



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE            SOBRE            A  
PRORROGAÇÃO            DO  
PAGAMENTO IPTU/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o artigo 19 da Lei Complementar 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/1966 (CTN)

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 30 de Dezembro de 2021 o pagamento à vista com desconto de 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**Art. 2º.** O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se os vencimentos:

30 de dezembro 2021- 1ª parcela  
31 de janeiro 2022 - 2ª parcela  
28 de fevereiro 2022 - 3ª parcela  
31 de março 2022 - 4ª parcela

**Art. 3º.** O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, observado o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015 – Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Assú, aos 10 de novembro de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**